



Mogi das Cruzes 174

PREFEITURA MUNICIPAL
MOGI DAS CRUZES

COPIA

LEI - Nº 194

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA, por Decreto da Câmara Municipal a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a mandar colocar quarenta (40) postes com respectivas lampadas electricas, na estrada que se inicia no Largo da Ponte Grande, e segue até o Bairro da Volta Fria.


Artigo 2º - O snr. Prefeito Municipal, em época oportuna, solicitará deste Legislativo, os créditos necessarios á execução desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 19 de Dezembro de 1.949.


EPAMINONDAS FREIRE,
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Secção de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal na mesma data supra.


ANTONIO P. DE SIQUIERA,
Diretor do Departamento Administrativo.